



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 1 de 28

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 2 de 28

## PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.265 /2018.  
DE 13 DE JULHO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, Lei Municipal nº 3.176/2017 de 27 de Junho de 2017, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$.119.100,00 (Cento e dezenove Mil e cem reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.01	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
.0002	<b>ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
04.122.0002.2003	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
(020) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	2.100,00
(024) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
02.04	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUN. PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
.0008	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.244.0008.2015	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>	
(114) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
02.05	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
.0011	<b>SAÚDE BÁSICA</b>	
10.122.0011.2020	<b>GESTÃO DO SUS</b>	
(148) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	6.000,00
10.301.0011.2021	<b>ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</b>	



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 3 de 28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(160) 3.1.90.11.00	05	Vencimentos e Vantagens Fixas	16.000,00
<b>10.303.0011.2024 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>			
(225) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	7.000,00
(227) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	2.000,00
<b>02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>12.361.0012.2026 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
(263) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(264) 3.3.90.39.00	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>02.07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.</b>			
<b>.0018 URBANISMO</b>			
<b>15.452.0018.2039 MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERV.</b>			
(364) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	12.000,00
(367) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
<b>02.09 SECRETARIA DE ESPORTES</b>			
<b>.0017 ESPORTE E LAZER</b>			
<b>27.812.0017.2046 MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>			
(419) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
(420) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>02.10 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV.</b>			
<b>.0018 URBANISMO</b>			
<b>15.451.0018.2016 MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO</b>			
(425) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>.0029 SEGURANÇA PÚBLICA</b>			
<b>06.181.0029.2084 ATIVIDADE DELEGADA POLÍCIA MILITAR</b>			
(466) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>119.100,00</b>

**Art. 4º.** - Para cobertura do Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$. 119.100,00 (Cento e dezenove mil e cem reais), das seguintes dotações orçamentárias:

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
	<b>.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
<b>04.122.0002.1002</b>	<b>ADAPTAÇÃO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL</b>	
(043) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	4.100,00
<b>02.04</b>	<b>SECRET. DO FUNDO MUN. PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
	<b>.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 4 de 28



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

<b>08.244.0008.2015</b> (105) 3.1.90.11.01	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b> 01 Vencimentos e Salários	2.000,00
<b>02.05</b> <b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>.0011 SAÚDE BÁSICA</b>	
<b>10.305.0011.2066</b> (190) 3.1.90.11.00	<b>VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA</b> 01 Vencimentos e Vantagens Fixas	31.000,00
<b>02.06</b> <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.2026</b> (258) 3.3.90.30.00	<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b> 01 Material de Consumo	10.000,00
(259) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	10.000,00
<b>02.08</b> <b>SECRET. AGRICULT. ABAST. E MEIO AMBIENTE</b>	<b>.0020 FOMENTO À AGRICULTURA</b>	
<b>18.541.0020.2044</b> (391) 3.1.90.11.01	<b>ATIVIDADES MEIO AMBIENTE</b> 01 Vencimentos e Salários	37.000,00
<b>02.10</b> <b>SECRET. DE PLANEJ., OBRAS E DESENV.</b>	<b>.0018 URBANISMO</b>	
<b>15.451.0018.2073</b> (428) 3.1.90.11.00	<b>MANUT. SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO</b> 01 Vencimentos e Vantagens Fixas	7.300,00
<b>15.451.0018.2075</b> (446) 3.1.90.11.00	<b>MANUT. SETOR DE FISCALIZAÇÃO</b> 01 Vencimentos e Vantagens Fixas	17.700,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>119.100,00</b>

**Art. 5º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, ficam dispensados os créditos suportados pelos recursos provenientes de convênios firmados com o Estado e a União, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2018.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 13 de Julho de 2018.

**Marcelo de Souza Pecchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*M. Pereira*  
**Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 5 de 28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### LEI COMPLEMENTAR Nº 3.266/2018. DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO, FIXAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo público de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, abaixo relacionado:

Cargo (vagas abertas)	Quant.	Referência Salarial	Carga Horária
Médico Especialista Medicina do Trabalho	01	028	20 horas semanais

**Art. 2º** - Fica criada vaga de Emprego Público sob o regime CLT, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, abaixo relacionada:

Cargo (vagas abertas)	Quant.	Referência Salarial	Carga Horária
Monitor de Transporte Escolar	01	Salário mínimo R\$ 954,00	40 horas semanais

**Art. 3º** - Ficam criadas vagas de cargos públicos no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, abaixo relacionada:

Cargo (vagas abertas)	Quant.	Referência Salarial	Carga Horária
Motorista	01	05	40 horas semanais
Recepcionista	01	03	40 horas semanais



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 6 de 28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 4º** - Os presentes cargos seguirão as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

**Art. 5º** - Aplicar-se-ão aos presentes cargos toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

**Art. 6º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 07 de Agosto de 2018.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 7 de 28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### ANEXO I

**Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro**  
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

#### 1.) Demonstração Custos Analíticos

Cargos Criados	Quant.	R\$ Mensal	TOTAL R\$
Médico Especialista em Medicina do Trabalho	1	4.453,51	4.453,51
Monitor de Transporte Escolar	1	954,00	954,00
Motorista	1	1.127,58	1.127,58
Recepcionista	1	1.004,30	1.004,30
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>.....</b>	<b>7.539,39</b>

#### 2.) IMPACTO CONSOLIDADO:

DESPESA C/ Cargos Criados NOMEAÇÕES	Valores Impacto	EXERCÍCIOS		
		2018 *	2019	2020
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Fixas–P. Civil	7.539,39	52.775,73	90.472,68	90.472,68
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	904,72	6.333,04	10.856,72	10.856,72
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	628,03	4.396,21	7.536,37	7.536,37
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	208,84	1.461,88	2.506,09	2.506,09
3.1.90.01.99 – Inativos	-	-	-	-
3.1.90.03.01 – Pensionistas	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>9.281,58</b>	<b>64.966,86</b>	<b>111.371,86</b>	<b>111.371,86</b>
<b>VALOR DO IMPACTO FINANCEIRO MENSAL - c/provisões</b>		* à partir de 01.06.2018		

#### TICKET ALIMENTAÇÃO

550,00	4,00	2.200,00
--------	------	----------

<b>TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO MENSAL (1.1 + 1.2)</b>		<b>9.281,58</b>
---	--	-----------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 8 de 28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### 3.0) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

#### 3.1) Dados de 30.04.2018 - 1o Quadrimestre de 2018:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	41.101.863,11	
Gastos com Pessoal e Encargos (TCE)	20.641.157,85	50,22%
Despesa com Pessoal e Encargos	20.641.157,85	

#### 3.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	41.101.863,11	
RCL CONSIDERADA	41.101.863,11	
<b>Exercício de 2018</b>		
RCL - Rec. Corrente Líquida (2018)	41.101.863,11	
Gastos com Pessoal e Encargos	20.641.157,85	50,22%
( + ) Impacto Reajuste Salarial	384.089,95	0,93%
( + ) IMPACTO cargos criados	64.966,86	0,15%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>21.090.214,66</b>	<b>51,30%</b>
<b>Exercício de 2019</b>		
RCL - Rec. Corrente Líquida	41.101.863,11	
Gastos com Pessoal e Encargos	20.641.157,85	50,22%
( + ) Impacto Reajuste Salarial	768.179,90	1,87%
( + ) IMPACTO cargo criado	111.371,86	0,27%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>21.520.709,61</b>	<b>52,36%</b>
<b>Exercício de 2020</b>		
RCL - Rec. Corrente Líquida	41.101.863,11	
Gastos com Pessoal e Encargos	20.641.157,85	50,22%
( + ) Impacto Reajuste Salarial	768.179,90	1,87%
( + ) IMPACTO cargo criado	111.371,86	0,27%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>21.520.709,61</b>	<b>52,36%</b>



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 9 de 28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.267/2018.  
DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, Lei Municipal nº 3.176/2017 de 27 de Junho de 2017, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$1.022.800,00 (um milhão, vinte e dois mil e oitocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
	.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	02.01	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
		.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
	04.122.0002.2003	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
(022) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	2.700,00
	02.02	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	
		.0003 ASSESSORIA JURÍDICA	
	04.122.0003.2008	<b>MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
(038) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	02.03	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
		.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 10 de 28



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

<b>04.122.0002.2009</b> (053) 4.4.90.52.00	<b>MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO</b> 01 Equipamentos e Material Permanente	3.800,00
<b>04.122.0002.2010</b> (059) 3.1.91.13.00	<b>SECRETARIA</b> 01 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	4.000,00
<b>04.122.0002.2011</b> (066) 3.1.91.13.00	<b>COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO</b> 01 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	6.000,00
<b>04.123.0023.2013</b> (079) 3.1.90.05.01	<b>.0023 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA CONTABILIDADE E FINANÇAS</b> 01 Salário Família	300,00
<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUN. PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
<b>08.243.0005.2006</b> (103) 3.3.90.39.00	<b>.0005 CRIANÇA E ADOLESCENTE CONSELHO TUTELAR</b> 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
<b>08.244.0008.2015</b> (109) 3.3.90.14.00 (568) 3.3.90.36.00	<b>.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b> 01 Diárias - Pessoal Civil 05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00 3.200,00
<b>08.244.0008.2068</b> (116) 3.3.90.30.00 (117) 3.3.90.36.00 (118) 3.3.90.39.00	<b>GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b> 05 Material de Consumo 05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00 3.000,00 2.000,00
<b>08.244.0008.2060</b> (143) 3.3.90.36.00 (144) 3.3.90.39.00	<b>PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - CRAS-PAIF</b> 05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00 3.500,00
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0011.2020</b> (146) 3.1.90.11.01 (151) 3.3.90.30.01 (153) 3.3.90.36.00	<b>.0011 SAÚDE BÁSICA GESTÃO DO SUS</b> 01 Vencimentos e Salários 01 Combustíveis e Lubrificantes 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00 50.000,00 5.800,00
<b>10.301.0011.2021</b> (161) 3.1.90.11.00 (167) 3.1.90.13.00	<b>ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</b> 05 Vencimentos e Vantagens Fixas 01 Obrigações Patronais	40.000,00 11.000,00
<b>10.305.0011.2066</b> (194) 3.1.91.13.00	<b>VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA</b> 01 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	3.800,00
<b>10.302.0011.2023</b> (212) 3.1.91.13.00 (538) 3.3.90.30.00	<b>ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b> 01 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário 05 Material de Consumo	6.000,00 30.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 11 de 28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(539) 3.3.90.39.00	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210.000,00
<b>10.303.0011.2024</b>		<b>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>	
(227) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	3.800,00
<b>02.06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
	<b>.0012</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.2026</b>		<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(252) 3.1.90.05.01	01	Salário Família	3.000,00
(256) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	24.000,00
(261) 3.3.90.32.00	05	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
(262) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.600,00
(264) 3.3.90.39.00	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>12.361.0012.2027</b>		<b>FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (60%)</b>	
(275) 3.1.91.13.00	05	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	38.000,00
<b>12.361.0012.2028</b>		<b>FUNDEB ENSINO FUND. (40%)</b>	
(282) 3.3.90.32.00	05	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	56.000,00
<b>12.361.0012.2029</b>		<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
(307) 3.1.90.05.01	01	Salário Família	400,00
	<b>.0013</b>	<b>ENSINO INFANTIL</b>	
<b>12.365.0013.2065</b>		<b>FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (40%)</b>	
(294) 3.3.90.32.00	05	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	28.000,00
<b>12.365.0013.2032</b>		<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	
(329) 3.3.90.32.00	05	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
<b>12.365.0013.2034</b>		<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES</b>	
(342) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.800,00
<b>02.07</b>		<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.</b>	
	<b>.0018</b>	<b>URBANISMO</b>	
<b>15.452.0018.2039</b>		<b>MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERV.</b>	
(358) 3.1.90.05.01	01	Salário Família	1.000,00
(364) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	30.000,00
(367) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
(369) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
<b>15.452.0018.2040</b>		<b>LIMPEZA PÚBLICA</b>	
(370) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	10.000,00
<b>02.08</b>		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMB.</b>	
	<b>.0020</b>	<b>FOMENTO À AGRICULTURA</b>	
<b>20.601.0020.2043</b>		<b>MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA</b>	
(376) 3.1.90.13.00	01	Obrigações Patronais	2.000,00
(377) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	11.000,00
(380) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	45.000,00
(382) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 12 de 28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>		
	<b>.0017 ESPORTE E LAZER</b>		
<b>27.812.0017.2046</b>	<b>MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>		
(415) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil		1.000,00
(416) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo		10.000,00
(417) 3.3.90.31.00	01 Premiações Culturais, artísticas, científicas		2.000,00
(419) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.000,00
(420) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
(421) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
<b>02.10</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>		
	<b>.0018 URBANISMO</b>		
<b>15.451.0018.2016</b>	<b>MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO</b>		
(425) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		13.000,00
(427) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente		3.600,00
<b>15.452.0018.2054</b>	<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
(454) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo		20.000,00
<b>15.451.0018.2045</b>	<b>MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TRÂNSITO</b>		
(460) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo		20.000,00
<b>02.11</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>		
	<b>.0016 CULTURA</b>		
<b>13.392.0016.2038</b>	<b>MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS</b>		
(478) 3.3.90.31.00	01 Premiações Culturais, artísticas, científicas		3.000,00
(534) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.000,00
(480) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00
<b>13.392.0022.2007</b>	<b>FESTEJOS COMEMORATIVOS</b>		
(483) 3.3.90.31.00	01 Premiações Culturais, artísticas, científicas		5.000,00
(484) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
<b>02.12</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
	<b>.0021 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
<b>28.843.0021.2049</b>	<b>RESGATE DA DÍVIDA</b>		
(496) 3.3.90.93.00	01 Indenizações e Restituições		84.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>1.022.800,00</b>

**Art. 3º.** – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$354.800,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais):



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 13 de 28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.02</b>	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	
	<b>.0003</b>	
	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
<b>04.122.0003.2008</b>	<b>MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
(035) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	1.500,00
(040) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
	<b>.0002</b>	
	<b>ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
	<b>MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>04.122.0002.2009</b>		
(051) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.800,00
<b>04.122.0002.2010</b>	<b>SECRETARIA</b>	
(060) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
<b>04.122.0002.2011</b>	<b>COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO</b>	
(070) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.680,00
<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUN. PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
	<b>.0005</b>	
	<b>CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	
	<b>CONSELHO TUTELAR</b>	
<b>08.243.0005.2006</b>		
(101) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	1.000,00
	<b>.0008</b>	
	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>	
<b>08.244.0008.2015</b>		
(113) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
(115) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	5.200,00
<b>08.244.0008.2089</b>	<b>PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
(127) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
	<b>.0011</b>	
	<b>SAÚDE BÁSICA</b>	
	<b>VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA</b>	
<b>10.305.0011.2066</b>		
(190) 3.1.90.11.00	01 Vencimentos e Vantagens Fixas	25.800,00
<b>10.302.0011.2023</b>	<b>ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
(217) 3.3.90.30.01	01 Combustíveis e Lubrificantes	50.000,00
(220) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.600,00
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
	<b>.0012</b>	
	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
	<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.2026</b>		
(258) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	8.400,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 14 de 28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMB.</b>		
<b>.0020</b>	<b>FOMENTO À AGRICULTURA</b>		
<b>20.601.0020.2043</b>	<b>MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA</b>		
(542) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente		20.059,00
<b>18.541.0020.2044</b>	<b>ATIVIDADES MEIO-AMBIENTE</b>		
(391) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		23.107,70
(397) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente		2.500,00
<b>.0024</b>	<b>ESTRADAS VICINAIS</b>		
<b>26.782.0024.2041</b>	<b>MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b>		
(406) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		60.000,00
<b>02.10</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>		
<b>.0018</b>	<b>URBANISMO</b>		
<b>15.451.0018.2073</b>	<b>MANUT. SETOR CADASTRO IMOBILIÁRIO</b>		
(435) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		28.600,00
<b>02.12</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
<b>.0021</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
<b>09.272.0021.2050</b>	<b>APOSENTADORIAS E PENSÕES</b>		
(491) 3.1.90.01.00	01 Aposentadorias, reserva remunerada e reformas		23.400,00
(492) 3.1.90.03.00	01 Pensões do RPPS e do Militar		8.153,30
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>354.800,00</b>

II - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

#### RECEITAS CORRENTES

#### 1.000.000,00 – RECEITAS CORRENTE

1118.02.3.1.00 - ISS	100.000,00
1718.01.2.1.00 - FPM	328.000,00
1718.03.1.1.07 - Teto Munic. Media a Alta Complex.	240.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>668.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 15 de 28




## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, 07 de agosto de 2018.

**Marcelo de Souza Pecchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 16 de 28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### LEI COMPLEMENTAR Nº 3.268 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS, FIXAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica transformado e reclassificado o cargo de provimento em comissão, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, abaixo relacionado:

Quant.	ATUAL (extinto) Cargo	Referência Salarial	Carga Horária Semanal
1	Diretor do Fundo Municipal de Promoção Social	07	40 horas

Quant.	ALTERADO (transformado) Cargo	Referência Salarial	Carga Horária Semanal
1	Diretor de Trânsito	07	40 horas

**Art. 2º** - A transformação/reclassificação prevista no artigo 2º desta Lei seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

**Parágrafo único:** as atribuições e funções do cargo criado por esta lei serão as fixadas no art. 4º da lei municipal nº 2564/2010.

**Art. 3º** - Aplicar-se-á ao presente cargo toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 17 de 28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 4º** - Aplicar-se-ão aos presentes cargos toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

**Art. 5º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 14 de Agosto de 2018.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 18 de 28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### ANEXO I

**Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro**  
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

#### 1.) Demonstração Custo Analítico

Cargo Transformado	Quant.	R\$ Mensal	TOTAL R\$
DIRETOR DE TRÂNSITO	1	1.492,18	1.492,18
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>.....</b>	<b>1.492,18</b>

#### 2-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

Além do contingenciamento de horas extras, será extingo o seguinte CARGO

Cargo Criado	Quant.	R\$ Mensal	TOTAL R\$
DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	1	1.492,18	1.492,18
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>.....</b>	<b>1.492,18</b>

#### 3-) IMPACTO LÍQUIDO FINANCEIRO

	MENSAL	ANUAL
Impacto Financeiro	<b>1.492,18</b>	<b>1.492,18</b>



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 19 de 28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

4-) IMPACTO NOS GASTOS COM PESSOAL	MENSAL	ANUAL
NÃO HAVERÁ		0,00

### 5.0) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

#### 5.1) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação: 1º Quadrimestre 2018

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	41.101.863,10	
RCL CONSIDERADA	41.101.863,01	
<b>Exercício de 2018</b>		
RCL - Rec. Corrente Líquida	41.101.863,01	
Gastos com Pessoal e Encargos	20.641.157,85	50,22%
( + ) IMPACTO cargo criado	0,00	0,00%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	<b>20.641.157,85</b>	<b>50,22%</b>
<b>Exercício de 2019</b>		
RCL - Rec. Corrente Líquida	41.101.863,01	
Gastos com Pessoal e Encargos	20.641.157,85	50,22%
( + ) IMPACTO cargo criado	0,00	0,00%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	<b>20.641.157,85</b>	<b>50,22%</b>
<b>Exercício de 2020</b>		
RCL - Rec. Corrente Líquida	41.101.863,01	
Gastos com Pessoal e Encargos	20.641.157,85	50,22%
( + ) IMPACTO cargo criado	0,00	0,00%



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 20 de 28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	<b>20.641.157,85</b>	<b>50,22%</b>
--------------------------------	----------------------	---------------

### 6-) DECLARAÇÃO

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**,  
Prefeito Municipal de Quatá, no uso  
de suas atribuições legais,

**DECLARA**, para fins de cumprimento  
do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento  
da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o  
Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual,  
possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento  
da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma  
a presente declaração.

Quatá - SP, em 02 de Julho de 2018.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 21 de 28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 3.269**  
**DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ÁREA PÚBLICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de direito real de uso, consistente em uma área de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rodovia Eloy Sim Caldas, Km 01, lote 02, s/nº, nesta cidade e Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, contendo 5.000 metros quadrados, para **GRECCO TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.**, CNPJ nº 02.921.191/0001-50, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por igual período, havendo interesse entre as partes.

§ 1º - A área de terras, objeto da presente concessão, se destina à instalação de uma garagem para os veículos da Empresa.

§ 2º - A concessionária deverá comprovar a atividade para a qual a área foi destinada a cada interstício de 01 (um) ano a contar da assinatura do respectivo contrato, sob pena de reversão da concessão em favor do Município de Quatá.

§ 3º - A concessionária deverá comprovar a geração de no mínimo 05 (cinco) empregos diretos, durante toda a vigência da concessão.

**Artigo 2º** - A presente concessão em hipótese alguma poderá sofrer alteração quanto à titularidade e finalidade a qual foi concedida, sem que haja autorização expressa do Poder Legislativo, através de Lei.

**Artigo 3º** - A concessão de que trata esta Lei é sem remuneração, competindo os encargos de manutenção e conservação do imóvel à concessionária.

**Artigo 4º** - A conclusão de obras necessárias à utilização da área para o fim para o qual foi destinada e sua plena utilização deverá ocorrer no período de 06 (seis) meses, no máximo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e fundamentados perante a Municipalidade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 22 de 28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

§ 1º - O Setor de Cadastro da Municipalidade, após o período determinado no *caput* deste artigo, deverá expedir Laudo de Vistoria da Obra atestando a situação em que se encontra a área.

§ 2º - A não observância do contido no *caput* deste artigo e subsidiado pelo Laudo de Vistoria da Obra certificado pelo Setor de Cadastro da Municipalidade, acarretará na reversão da área à Municipalidade, independentemente de notificação ou intimação judicial.

**Artigo 5º** - As construções e benfeitorias realizadas na área concedida ficarão incorporadas ao patrimônio da Municipalidade, sem direito a ressarcimento ou indenização pelo investimento realizado.

**Artigo 6º** - O contrato de concessão decorrente desta lei deverá conter cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do terreno dentro das finalidades a que fora concedido, e que impeçam a qualquer título a sua transferência, estipulando-se, em caso de inadimplência da concessionária, sanções pelo descumprimento, nos termos da legislação em vigor.

**Artigo 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

**Artigo 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº. 3.068, de 28 de 06.2016.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 21 de Agosto de 2018.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 23 de 28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 3.270**  
**DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ÁREA PÚBLICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de direito real de uso, consistente em uma área de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rodovia Eloy Sim Caldas, Km 01, lote 01, s/nº, nesta cidade e Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, contendo 5.000 metros quadrados, para **KAIROS MECÂNICA E HIDRÁULICA LTDA ME.**, CNPJ nº 24.041.086/0001-69, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por igual período, havendo interesse entre as partes.

§ 1º - A área de terras, objeto da presente concessão, se destina à instalação da Empresa no Município, bem como oficina para manutenção de seus maquinários.

§ 2º - A concessionária deverá comprovar a atividade para a qual a área foi destinada a cada interstício de 01 (um) ano a contar da assinatura do respectivo contrato, sob pena de reversão da concessão em favor do Município de Quatá.

§ 3º - A concessionária deverá comprovar a geração de no mínimo 05 (cinco) empregos diretos, durante toda a vigência da concessão.

**Artigo 2º** - A presente concessão em hipótese alguma poderá sofrer alteração quanto à titularidade e finalidade a qual foi concedida, sem que haja autorização expressa do Poder Legislativo, através de Lei.

**Artigo 3º** - A concessão de que trata esta Lei é sem remuneração, competindo os encargos de manutenção e conservação do imóvel à concessionária.

**Artigo 4º** - A conclusão de obras necessárias à utilização da área para o fim para o qual foi destinada e sua plena utilização deverá ocorrer no período de 06 (seis) meses, no máximo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e fundamentados perante a Municipalidade.

§ 1º - O Setor de Cadastro da Municipalidade, após o período determinado no *caput* deste artigo, deverá expedir Laudo de Vistoria da Obra atestando a situação em que se encontra a área.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 24 de 28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

§ 1º - O Setor de Cadastro da Municipalidade, após o período determinado no *caput* deste artigo, deverá expedir Laudo de Vistoria da Obra atestando a situação em que se encontra a área.

§ 2º - A não observância do contido no *caput* deste artigo e subsidiado pelo Laudo de Vistoria da Obra certificado pelo Setor de Cadastro da Municipalidade, acarretará na reversão da área à Municipalidade, independentemente de notificação ou intimação judicial.

**Artigo 5º** - As construções e benfeitorias realizadas na área concedida ficarão incorporadas ao patrimônio da Municipalidade, sem direito a ressarcimento ou indenização pelo investimento realizado.

**Artigo 6º** - O contrato de concessão decorrente desta lei deverá conter cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do terreno dentro das finalidades a que fora concedido, e que impeçam a qualquer título a sua transferência, estipulando-se, em caso de inadimplência da concessionária, sanções pelo descumprimento, nos termos da legislação em vigor.

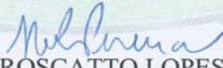
**Artigo 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

**Artigo 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 3.067, de 28 de 06.2016.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 21 de Agosto de 2018.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 25 de 28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.271 /2018.  
DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, Lei Municipal nº 3.176/2017 de 27 de Junho de 2017, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 175.250,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
	<b>.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
<b>04.122.0002.2009</b>	<b>MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO</b>	
(053) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
	<b>.0011 SAÚDE BÁSICA</b>	
<b>10.122.0011.2020</b>	<b>GESTÃO DO SUS</b>	
(152) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
<b>10.301.0011.2021</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</b>	
(167) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	11.800,00
<b>10.302.0011.2023</b>	<b>ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
(560) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	59.850,00
(218) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 26 de 28



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>.0012</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>12.361.0012.2026</b>	<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
(255) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais		6.000,00
(260) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		13.000,00
(261) 3.3.90.32.00	05 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		21.000,00
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
<b>.0024</b>	<b>ESTRADAS VICINAIS</b>		
<b>26.782.0024.2041</b>	<b>MANUT. ESTRADAS VICINAIS</b>		
(401) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais –Intra-orçamentário		8.600,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>175.250,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso II do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ESPECIAL, no valor de R\$. 12.198,00 (Doze mil e cento e noventa e oito reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
<b>.0008</b>	<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0008.10XX</b>	<b>PROJETO NATAL ESPETACULAR</b>	
(XXX) 3.3.90.30.00	02 Material de Consumo –Proj. Natal Espetacular	2.948,00
(XXX) 3.3.90.36.00	02 Outros Serv.Terceiros, P.Fisica -Proj. Natal Espetacular	8.250,00
<b>08.244.0008.2068</b>	<b>GESTÃO DO BOLSA FAMILIA</b>	
(xxx) 3.1.90.14.00	05 Diarias – Civil 500.009	1.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS</b>		<b>12.198,00</b>

**Art. 4º.** – Para cobertura do Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR e ESPECIAL abertos pelos artigos 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. ° 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 71.048,00 (setenta e um mil e quarenta e oito reais), assim discriminados:

	Fonte Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>05 - União</b>	<b>59.850,00</b>
<b>2.000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL</b>		
<b>2.400.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>		
2.418.00.00 – Transferências da União		
2.418.03.1.1.01 (105.) – Transf. SUS- INVEST – EMENDA P		59.850,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 27 de 28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

	Fonte Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>02 - Estado</b>	<b>11.198,00</b>
<b>1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.700.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
1728.10.9.1.04- (122) Transf.Convenios –Proj. Natal Espetacular		11.198,00
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>		<b>71.048,00</b>

**b) ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$. 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais), das seguintes dotações orçamentárias:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
	<b>.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
<b>04.122.0002.1002</b>	<b>ADAPTAÇÃO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL</b>	
(043) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	20.000,00
<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUN. PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
	<b>.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0008.2004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE</b>	
(128) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	1.000,00
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
	<b>.0011 SAÚDE BÁSICA</b>	
<b>10.301.0011.2021</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</b>	
(158) 3.1.90.04.00	01 Contratação por tempo determinado	26.800,00
(187) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>10.302.0011.2023</b>	<b>ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
(217) 3.3.90.30.01	01 Combustíveis e Lubrificantes	15.000,00
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.2025</b>	<b>MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA</b>	
(247) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
<b>12.361.0012.1008</b>	<b>REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS</b>	
(250) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	10.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 28 de 28



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

<b>12.361.0012.2035</b>	<b>MANUT. JARDINS ESCOLARES</b>	
(266) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	4.000,00
(267) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	<b>.0013 ENSINO INFANTIL</b>	
<b>12.361.0012.1008</b>	<b>REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS</b>	
(317) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	16.000,00
	<b>02.08 SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
	<b>.0020 FOMENTO A AGRICULTURA</b>	
<b>18.541.0020.2044</b>	<b>ATIVIDADES MEIO AMBIENTE</b>	
(394) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	<u>8.600,00</u>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>116.400,00</b>

**Art. 5º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, ficam dispensados os créditos suportados pelos recursos provenientes de convênios firmados com o Estado e a União, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2018.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 21 de Agosto de 2018.

**Marcelo de Souza Pecchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Crosatto Lopes Moreira**  
**Secretária Administrativa**